

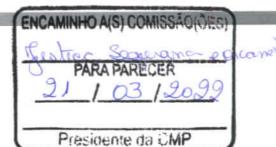








Paraty, 23 de janeiro de 2022



Mensagem à Câmara nº. 002/2022

À sua Excelência o Senhor Valceni da Silva Teixeira Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei Complementar que "Altera o art. 6º da Lei Complementar nº. 063, de 23 de novembro de 2018, dá nova redação ao art. 10, e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que "Altera o art. 6º da Lei Complementar nº. 063, de 23 de novembro de 2018, dá nova redação ao art. 10, e dá outras providências".

O Projeto de Lei Complementar em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para haja vista que a Lei Complementar nº. 063/2018, em vigor, possui valores desatualizados, de modo que não atrai o servidor qualificado para sua devida prestação.

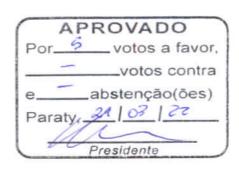
O P.L.C em tela visa reajustar esse valores, valorizando assim o Servidor Público Municipal que presta tal serviço em favor da Segurança Pública.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma URGENTE, URGENTÍSSIMA por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente:

Luciano de Oliveira Vidal Prefeito de Paraty

AP	ROVADO
Por_5	votos a favor,
-	votos contra
	abstenção(ões)
e	21/03/22
Paraty.	
6	Presidente









THE REAL PROPERTY.







	APR	OVADO
STATE OF	5	votos a favor,
	_	_votos contra
1	ab	stenção(ões)
Par	21	22 80 1
1	111	
( '	Pri	eșidente

votos a favor. votos contra abstenção(ões) Paraty 121 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 /2022

"Altera o art. 6º da Lei Complementar nº. 063, de 23 de novembro de 2018, dá nova redação ao art. 10, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do art. 6º da Lei Complementar nº. 063, de 23 de novembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. A gratificação de encargos especiais (GEE) será paga de acordo com a tabela abaixo, à vista da duração efetiva do turno adicional.

TURNO DE 6 HORAS	R\$ 132,00
TURNO DE 8 HORAS	R\$ 176,00
TURNO DE 12 HORAS	R\$ 264,00

Parágrafo único. Os Guardas Municipais receberão o pagamento referente à gratificação de encargos especiais (GEE) até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado pelo servidor.

Art. 2º. Altera a redação do art. 10 da Lei Complementar nº. 063, de 23 de novembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o reajuste da gratificação, prevista no art. 6°, por meio de Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em XX de janeiro de 2022

Luciano de Oliveira Vidal Prefeito de Paraty

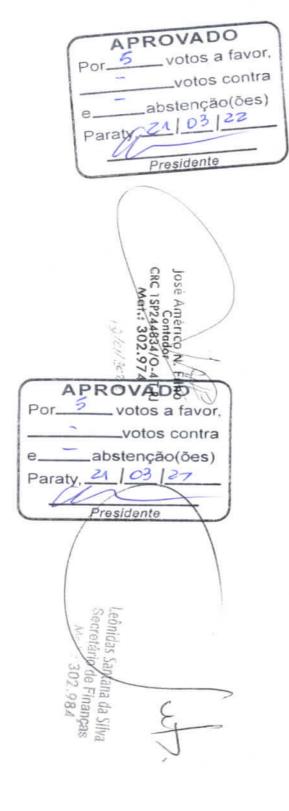






Discriminação	AT DIEARS OFF	2022	The Party of the P
		1000	
Deceite Corrente Liquida	340.299.441,93	357.314.414,03	375.180.134,73
Meetin Correine Figure			00 COE 200 CO
Desness com nessoal Até Dezembro/2021	108.487.794,01	113.912.183,71	119.607.792,90
The Contract of the Contract o	010011	C3 051 507 05	1 CS0 CEO OC
Despesas com pessoal da nova O.S. conforme Tabela 3 do Termo de Referência	27.245.217,65	28.607.478,33	30.037.032,40
Accidente com a despace com Abono remineratório + 1% conforme planilha de custos do Departamento de	19.366.412.94	20.334.733,59	21.351.470,27
THE CONTRACT OF THE CONTRACT O			
Acréscimo com a despesa com o cumprimento do artigo 17 da Lei 026/2016, conforme planilha de custos do	7.796,417,85	8.186.238,74	8.595.550,68
Departamento de Recursos Humanos no processo 4593/2021			
Acréscimo com o cálculo realizado conforme média de valores pagos nos últimos 12 meses, conforme planilha	287.813,43	302.204,10	317.314,31
de custos do Departamento de Recursos Humanos- Processo 5116/2021			
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	163.183.655,88	171.342.838,67	179,909,980,61
Darcantual de comprometimento com R C I (limite máximo 54%)	47,95%	47,95%	47,95%

Para atender a nova despesa, a Secretaria de Planejamento necessita suplementar as dotações das despesas com pessoal e encargos patronais. A inclusão da nova Despesa solicitada encontra-se dentro do percentual do limite de comprometimento da Receita Corrente Liquida.



1505 / 2011 2014 1505 / 2019 1505 / 2019